LEI Nº 3.918, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização de liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Empresa J. M. Vianna & Cia. Ltda. – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º e art. 10 da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **59/D-2-2,** situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, **com área de 1.172,50 m²**, com as divisas e confrontações constantes da matricula nº 12.879 do 2º Serviço Registral desta Comarca, doado à empresa **J. M. Vianna & Cia Ltda. – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 80.780.380/0001-63, através da Lei de doação nº 2.152, de 12 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.087, de 04 de março de 2004.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de outubro de 2011.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 08 / 11 / 2011
Funcionária

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.918, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização de liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Empresa J. M. Vianna & Cia. Ltda. – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º e art. 10 da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 59/D-2-2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, **com área de 1.172,50 m²**, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 12.879 do 2º Serviço Registral desta Comarca, doado à empresa **J. M. Vianna & Cia Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.780.380/0001-63, através da Lei de doação nº 2.152, de 12 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.087, de 04 de março de 2004.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de outubro de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, .. 08 / 11 / 11
Funcionário